



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 129, DE 21 DE MAIO DE 1993.

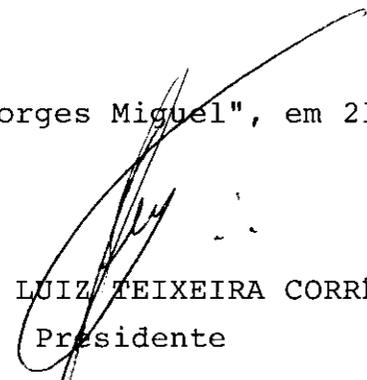
Dá nova redação ao Artigo 134, do
Regimento Interno.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais faz saber que aprovou e ela PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas e quarta-feiras úteis, com duração de 03 (três) horas, no horário das 18:00 às 21:00 horas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 21 de maio de 1993.


JOÃO LUIZ TEIXEIRA CORRÊA
Presidente


NILDO ENGELHARDT
Vice-Presidente


ANA LÚCIA DE FREITAS ENGELHARDT
1ª Secretária